



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

MEMO. nº 002/2019 – ADM/CMS

Salinópolis/PA, 07 de janeiro de 2019.

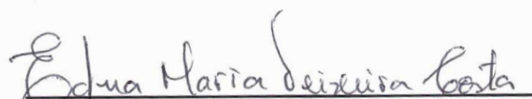
Ilmº. Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis.

Sr. Gilson da Silva Serra

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Senhor Presidente,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) anexo.


Edna Maria Teixeira Costa
Setor Administrativo
Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2019;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

2.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

4.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Salinópolis
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Salinópolis
PROGRAMA	01 031 0001. 2.001- Manut. do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 102.000,00 (12XR\$ 8.500,00)

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2019;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

6. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Público, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativo, Gestão Ambiental e Gestão Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

6.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no mínimo 02 (dois) dentre estes profissionais deverão possuir



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

comprovada experiência contábil, certificada mediante 02 (dois) atestados de capacidade técnica.

6.3. A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

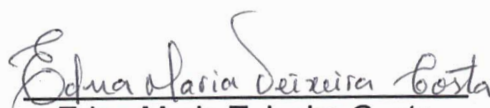
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

10.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Salinópolis deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Salinópolis.


Edna Maria Teixeira Costa
Setor Administrativo
Câmara Municipal